



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO ITANHY

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhy-SE
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email: secadmsantaluzia@gmail.com

DECRETO Nº 60 /2026

DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e seus respectivos suplentes, para conclusão do quadriênio de 2025 a 2029.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 749 de 12 de agosto de 2009 de criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, bem como a plena observância da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santa Luzia do Itanhy, Estado de Sergipe:

I- Representantes do Poder Executivo.

Titular: João Soares Santos - CPF: 978.XXX.XXX-20

Suplente: Luciana Conceição Bomfim dos Santos - CPF: 002.XXX.XXX-80

II- Representantes dos Pais de Alunos.

Titular: Valdilene da Conceição Santos - CPF: 035.XXX.XXX-04

Suplente: Glauber Vanuth de Oliveira Pereira - CPF: 031.XXX.XXX-40

III- Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação.

Titular: Sandra Monaliza dos Santos - CPF: 016.XXX.XXX-12

Suplente: Temires Rosendo Ricardo - CPF: 075.XXX.XXX-12

Titular: Adriana Silva Santos - CPF: 003.XXX.XXX-94

Suplente: José Leonardo Pinto Leite - CPF: 891.XXX.XXX-87

IV- Representantes da Sociedade Civil

Titular: Adriano Costa dos Santos - 015.XXX.XXX-14

Suplente: Jane Oliveira da Silva Graça Martins - CPF: 711.XXX.XXX-15

Titular: Maria Madalena de Santana - CPF: 236.XXX.XXX-72

Suplente: Maria Elza Rodrigues da Cruz - CPF: 034.XXX.XXX-57

Art. 2º Os Conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio de 2025 a 2029, com vigência a partir do dia 06 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com o efeito retroativo a 06 de Dezembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhy/SE, 03 de Março de 2026.


Adauto Dantas do Amor Cardoso
Prefeito Municipal